



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 - SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME**, estabelecida na Rua Jacob Rodrigues de Souza, 98, Cosme e Damião, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.182.660/0001-57, por seu representante legal **EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.085.974-79, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de transportes externo de expediente administrativos com motocicletas equipadas com baú, no horário das 07 às 17 horas (segunda a sexta feira), por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO (DEMANDA) - R\$ 30,00(trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais sucessivos e iguais períodos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ



INSTITUTO SOCIAL DAS
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP



As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de abril de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

CONTRATANTE

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente

Emerson Wallas Rodrigues da Silva

CONTRATADA

EMPRESA EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA ME
EMERSON WALLAS RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____